

Fixa Diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fixa diária para o Prefeito e vice Prefeito Municipal, quando a serviço deste, se locomover para outros locais dentro e fora do Estado, a saber:

Para dentro do Estado _____ R\$ 15.000,00

Para fora do Estado _____ R\$ 25.000,00

Artº 2º A diária será calculada na base de 70% (setenta por cento) para o período de 06 (seis) a 12 (doze) horas, de 100% (cem por cento) para o período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo, aos 1º de Dezembro de 1983.


Prefeito Municipal

Reg.ºs Fis - 115 Verso

do livro próp. - 09

Em 05 / 12 / 83

Uma cópia para o Arquivo - Aux. Administrativo